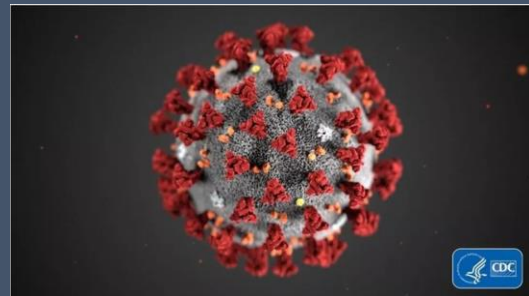


# Plano de Contingência

Novo Coronavírus 2019

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DANIEL SAMPAIO**

10 de março, 2020



Ficha Técnica

Portugal Continental. Zona de Lisboa e Vale do Tejo

Plano de Contingência para Infecções Emergentes: Novo coronavírus 2019-nCoV

Almada – Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio

7 Estabelecimentos de Ensino – União das Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda

**Escola Sede: Escola Secundária Daniel Sampaio**

R Dr Alberto Araújo

2815-811 Sobreda

**Escola Básica de Vale Rosal**

Praceta José Viana, Vale Fetal,

2820-275 Charneca de Caparica

**Escola Básica Presidente María Emilia**

Rua Francisco Taborda, Charneca de Caparica

2820 Charneca de Caparica

**EB1 Vale Figueira nº 2**

Travessa da Escola - Vale Fetal

2820-454 Charneca de Caparica

**EB1 Marco Cabaço**

Rua Sebastião da Gama - Marco Cabaço

2820-210 Charneca de Caparica

**Jl Marco Cabaço**

Rua Sebastião da Gama - Marco Cabaço

2820-210 Charneca de Caparica

**Jl de Vale Rosal**

Praceta Fernando Namora, 5 - Quinta Nova

2820-598 Charneca de Caparica



# Índice

---

Índice .....	3
1. Enquadramento da questão	4
1.1. Explicação do que é o corona vírus -Covid 19	4
1.2. Principais sintomas	4
1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação	5
2. Plano de Contingência	6
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço ou entidade	6
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid – 19	6
2.2.1. Estabelecer uma área ou sala de isolamento	6
2.2.2. Estabelecer procedimentos específicos	7
2.2.3. Definir responsabilidades	8
2.2.4. Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos	9
2.2.5. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos	9
2.2.6. Informar e formar os trabalhadores	9
2.2.7. Diligências a efetuar na presença de alunos/trabalhadores suspeitos de infeção por Covid-19 no serviço	9
3. Procedimentos num caso suspeito	9
4. Procedimento perante um caso suspeito validado	10
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	11

## 1. Enquadramento da questão

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais, até novas orientações.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 1.1. Explicitação do que é o corona vírus -Covid 19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

#### **TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### 1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

### 1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

**CASO SUSPEITO** De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>• História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa<sup>1</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas</li> </ul> <p style="text-align: center;">OU</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</li> </ul> <p style="text-align: center;">OU</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</li> </ul>

<sup>1</sup> Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2bLCAAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

## 2. Plano de Contingência

### 2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço ou entidade

A infeção de trabalhadores poderá levar ao encerramento parcial ou total dos serviços, num estabelecimento de ensino, deste agrupamento ou em vários ou mesmo da totalidade dos estabelecimentos de ensino, após contacto e orientações da tutela.

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático, o Agrupamento tentará, na medida do possível, e de acordo com as características da função do trabalhador, recorrer a mecanismos de teletrabalho para os assistentes administrativos e para os docentes através da plataforma Moodle, email ou outras.

### 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid – 19

Na eventualidade de existirem suspeitas, de um possível caso de infeção por Covid-19, o aluno/trabalhador será encaminhado para a sala de isolamento e seguido o protocolo estabelecido no fluxograma “Atuação da escola perante o caso suspeito”.

#### 2.2.1. Estabelecer uma área ou sala de isolamento

MEDIDAS DE ISOLAMENTO A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Cada Jardim /Escola do Agrupamento define uma área ou **sala de isolamento**, com a finalidade de evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas anteriormente descritos, com as seguintes características:

- ventilação natural (ou mecânica)
- revestimentos lisos e laváveis
- equipada com: telefone; cadeira ou marquesa
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área)
- máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro
- acesso a instalação sanitária, devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel,

Nas situações necessárias o responsável é chamado e acompanha o aluno, docente ou trabalhador não docente até à área de “isolamento”, sendo que este acompanhante deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto ao afastamento necessário e à higiene das mãos.

O responsável que acompanha o aluno até à área de “isolamento” deverá ponderar, de acordo com a idade e condição do aluno/criança, a sua permanência junto do mesmo.

## 2.2.2. Estabelecer procedimentos específicos

### PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

#### Medidas de prevenção gerais

- **Divulgação das medidas gerais de prevenção** e contenção da doença emanadas da DGS, através de:
  - afixação de cartazes nas instalações dos Jardins e Escolas do Agrupamento;
  - envio de informação a todos os trabalhadores via *email*;
  - envio de informação às famílias e aos encarregados de educação, via *email*;
  - informação das regras de prevenção diária em sala de aula, recorrendo aos educadores, professores titulares de turma e diretores de turma, consoante os ciclos;
  - reuniões com os alunos Embaixadores da Saúde (EB Vale Rosal e ES Daniel Sampaio), de modo a que a informação circule entre pares, com recurso a um PPT disponibilizado pela Escola;
  - publicitação do Plano de Contingência na Página do Agrupamento.
  
- **Restrição de entrada** de elementos exteriores aos estabelecimentos de ensino (pais/encarregados de educação, fornecedores de serviços...)
  
- **Restrição de frequência** a crianças/alunos que apresentem sintomatologia associada (febre)
  - os pais/encarregados de educação deverão informar, de imediato, a direção ou coordenação da escola (preferencialmente por via telefónica), não devendo a criança/aluno frequentar o estabelecimento de ensino, enquanto os sintomas persistirem e a linha SNS 24 (808 24 24 24) não o aconselhar.
  
- **Avaliação rigorosa da pertinência de realização de eventos/visitas de estudo** que, apesar de já se encontrarem devidamente contratualizados, possam constituir eventual risco.
  
- **Cancelamento da realização de eventos/visitas de estudo** que ainda não tenham sido devidamente contratualizados.
  
- **Deslocações ao estrangeiro** -os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem:
  - informar a escola (educador/ professor titular/ diretor de turma)
  - monitorizar, nos 14 dias subsequentes, o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias
  - Evitar cumprimentos sociais com contacto físico.



Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

### **Medidas de prevenção diária**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Evitar cumprimentos com contacto físico
- Reforçar a higienização das salas de aula em diversos períodos do dia, pelas assistentes operacionais.

#### **2.2.3. Definir responsabilidades**

O responsável máximo pela implementação do Plano de Contingência é a diretora do Agrupamento, professora Sara Moura, sendo substituída, na sua falta ou impedimento, pela subdiretora, Eugénia Nunes.

Na escola sede do Agrupamento, a Chefe dos Assistentes Operacionais tem a responsabilidade da execução, em primeira instância, do Plano de Contingência, respeitando todas as diretrizes que este contém, em estreita colaboração com a Direção. Na sua falta ou impedimento os responsáveis por implementar o respetivo plano serão, pela seguinte ordem, os Professores Adjuntos da Direção, Filipe Quintão e Lucinda Lourenço.

Na Escola Básica de Vale Rosal, a responsabilidade da execução do Plano de Contingência é da Coordenadora de Estabelecimento, professora Cristina Sousa, em estreita articulação com a Subdiretora, sendo, na sua falta ou impedimento, substituída pela assessora Paula Nunes e pela responsável pelos Assistentes Operacionais, Maria João Cerdeira e Rui Carlos Fernandes, respetivamente.

#### **Restantes Jardins / Escolas do Agrupamento**

Em cada Jardim ou Escola, o Coordenador de Estabelecimento terá a responsabilidade de execução do Plano de Contingência.

Na sua falta ou impedimento, cada Coordenador deverá designar um substituto e agir em estreita colaboração com a Adjunta da Direção com a responsabilidade do Pré-escolar e 1º ciclo, a Educadora Manuela Cangueiro.

Qualquer caso suspeito, independentemente da escola, deve ser sempre comunicado ao Diretor e Subdiretor do Agrupamento que terão a responsabilidade de supervisionar a aplicação das medidas de contingência.

#### **2.2.4. Identificar os profissionais de saúde e os seus contactos**

SNS 24 - 808 24 24 24

Delegado de Saúde de Almada - 212 72 88 00

#### **2.2.5. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos**

Em todas as escolas será disponibilizado sabão nas casas de banho e nos lavatórios que se encontram próximos dos refeitórios, de forma a poder proporcionar aos alunos a correta e frequente lavagem das mãos.

#### **2.2.6. Informar e formar os trabalhadores**

O presente documento será dado a conhecer através de reuniões setoriais, a todos os trabalhadores e ainda via *email*, assim como afixadas as medidas de prevenção diárias em local visível nos diversos setores.

#### **2.2.7. Diligências a efetuar na presença de alunos/trabalhadores suspeitos de infeção por Cov-19 no serviço**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, segue rigorosamente todos os procedimentos a seguir descritos e esquematizados no fluxograma.

### **3. Procedimentos num caso suspeito**

#### **PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO**

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na

escola, informa o docente ou funcionário que se encontra consigo ou próximo, para que este tome as devidas providências . Ver- Fluxograma em anexo

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento” e deverá ponderar, de acordo com a idade e condição do aluno/criança, a sua permanência junto do mesmo.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos, distância de segurança e restantes cuidados no que diz respeito à tosse, espirros ou secreções.

Caso se trate de um adulto, em condições de autonomia, deve o próprio contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

Quando se trata de uma criança ou jovem, após avaliação da sua idade e grau de autonomia, deverá o responsável pela mesma, na maioria das situações, fazer o contacto em seu nome e manter-se próximo para melhor esclarecimento da situação junto da linha da saúde.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante), quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
  2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

#### **4. Procedimento perante um caso suspeito validado**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os

procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Procedimentos perante um caso suspeito validado:

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os

procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **5. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

### **PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objectos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

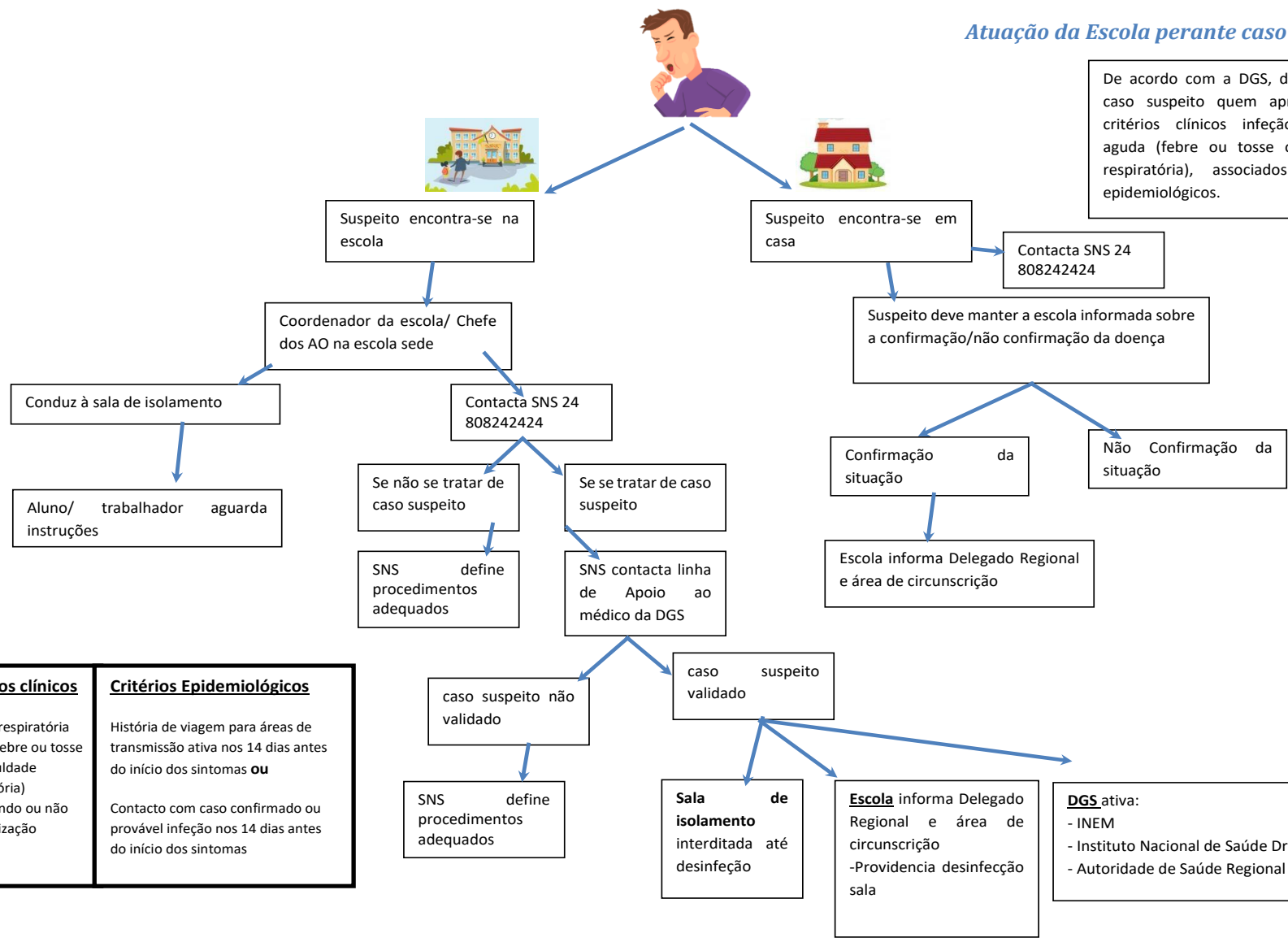
2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## Atuação da Escola perante caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.



<b>Critérios clínicos</b>	<b>Critérios Epidemiológicos</b>
infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas de transmissão ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>ou</b> Contacto com caso confirmado ou provável infecção nos 14 dias antes do início dos sintomas